

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0058/2020-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, DROGARIA CIDADÃ EIRELI – ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **DROGARIA CIDADÃ EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.777.934/0001-62, estabelecida a Av das Nações, s/nº, Centro – Ourilândia do Norte - PA neste ato representado por **MARLON SOUTO OLIVEIRA**, portador do RG nº 1979567 SSP/PA e do CPF nº 300.479.942-15, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL**, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 000146/2019 – Pregão Presencial nº 000085/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo **PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL**, em observância ao detalhado no anexo I deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 79.599,99 (Setenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada

Banco: Caixa

Agência: 3575

Conta Corrente 738-2

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$79.599,99

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem

7.4.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, 06 de Janeiro de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 – 87
CONTRATANTE

DROGARIA CIDADÃ EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 19.777.934/0001-62
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 79.599,99

Lote 1						
Item	Descrição do Produto	Qte	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ABLOK 25MG C/ 30 COMP.	20	BIOLAB	CX	R\$ 13,61	R\$ 272,20
3	AIRES 600MG C/ 16 SACHE	25	EUROFARMA	CX	R\$ 41,97	R\$ 1.049,25
4	ALENIA REFIL 6MG C/ 60 CPS	40	ACHE	CX	R\$ 120,14	R\$ 4.805,60
6	AMBROXOL 15M/5ML INFANTIL 120 ML	40	CIMED	CX	R\$ 16,66	R\$ 666,40
7	AMBROXOL 30M/5ML ADULTO 120ML	40	CIMED	CX	R\$ 21,47	R\$ 858,80
9	ARADOIS H 50/12,5MG C/ 30 COMP	24	BIOLAB	CX	R\$ 59,58	R\$ 1.429,92
13	AVAMYS 27,5MG C/ 120 DOSES	7	GSK	CX	R\$ 56,70	R\$ 396,90
14	BENEUM 300MG C/ 30 COMP.	12	TEUTO	CX	R\$ 22,42	R\$ 269,04
15	BIO-VAGIN CREME GINE 40GR.	20	ZPDOAC	CX	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
18	CALMAN 20 DRAGEAS	20	ASPEN	CX	R\$ 30,43	R\$ 608,60
19	CALTREM 10MG C/ 30 COMP.	20	LIBS	CX	R\$ 41,32	R\$ 826,40
20	CARDIZEM SR 120 MG 20 COMP	12	BOHERINGER	CX	R\$ 57,66	R\$ 691,92
21	CEFTRIXONA 1000MG 3,5ML PÓ INJETAVEL	200	EUROFARMA	AMPOL	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
23	CIMETIDINA 200MG C/ 20 COMP.	30	TEUTO	CX	R\$ 19,22	R\$ 576,60
24	CINARIZINA 75MG 30 COMP.	40	NEO QUIMICA	CX	R\$ 21,46	R\$ 858,40
25	CIPROFIBRATO DE 100MG 12 COMP.	15	EUROFARMA	CX	R\$ 66,31	R\$ 994,65
26	CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 COMP.	35	EUROFARMA	CX	R\$ 61,19	R\$ 2.141,65
29	CONCOR 10MG C/ 28 COMP.	12	MERCK	CX	R\$ 139,35	R\$ 1.672,20
30	CONCOR 5MG C/ 28 COMP.	12	MERCK	CX	R\$ 120,13	R\$ 1.441,56
31	DERSANI LOÇÃO 200ML	50	DAUT	FRASC	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
32	DEXADOR INJETAVEL C/ 3 UNID	20	ARESSE	CX	R\$ 41,33	R\$ 826,60
33	DEXALGEN C/ 3 AMP.	20	EUROFARMA	CX	R\$ 43,25	R\$ 865,00
34	DIAMICRON MR 60MG GLICLAZIDA C/ 30	30	SERVIER	CX	R\$ 70,15	R\$ 2.104,50
35	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	20	NEO QUIMICA	CX	R\$ 20,18	R\$ 403,60
39	DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.	15	UNIAO QUIMI	CX	R\$ 62,47	R\$ 937,05

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

41	dramin B6, dimenidrinato 30 mg cloridrato de piridoxina 50 mg glicose 1000 mg frutose 1000 mg, veiculo Q.S.P 10 ML, solução injetavel	40	TAKEDA	CX	R\$ 18,43	R\$ 737,20
42	ECASIL 81M C/ 90 COMP	25	BIOLAB	CX	R\$ 37,49	R\$ 937,25
44	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/ 28	12	NOVAQUIMICA	CX	R\$ 142,25	R\$ 1.707,00
45	FIBRASE POMADA 10G	25	SUPERA	TB	R\$ 35,57	R\$ 889,25
46	FITOSCAR 60 MG. POMADA 50 GRS.	25	APSEN	TB	R\$ 166,27	R\$ 4.156,75
47	FORASEQ 12MG/400MG C/ 60 COMP	12	NOVARTIS	CX	R\$ 123,02	R\$ 1.476,24
49	GALVUS 50MG C/ 30 COMP	20	NOVARTIS	CX	R\$ 115,33	R\$ 2.306,60
50	GALVUS MET 50MG/1000MG C/ 56 COMP	13	NOVARTIS	CX	R\$ 230,66	R\$ 2.998,58
51	GALVUS MET 50MG/500MG C/ 56 COMP	13	NOVARTIS	CX	R\$ 230,66	R\$ 2.998,58
52	GARAMICINA 160MG INJETAVEL	30	SCHERING	AMPOL	R\$ 18,26	R\$ 547,80
53	GINKO-BILOBA 120MG C/ 20 COMP.	12	PRATI	CX	R\$ 56,70	R\$ 680,40
54	GLIFAGE XR 500MG C/ 30 COMP	20	MERCK	CX	R\$ 15,37	R\$ 307,40
55	ICTUS 25MG C/ 30 COMP	15	BIOLAB	CX	R\$ 61,19	R\$ 917,85
56	JANUVIA 100MG FOSFATO DE FITAGLIPINA C/ 28	12	MERCK SHARP	CX	R\$ 257,88	R\$ 3.094,56
VALOR TOTAL						R\$ 58.000,00
Lote 3						
Item	Descrição do Produto	Qte	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
2	ACICLOVIR 50MG/10G CREME DERMATOLOGICO	25	PRATI DUNAZUZI	UN	R\$ 22,77	R\$ 569,25
8	ANDROCORTIL (SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILO)	30	TEUTO	AMPOL	R\$ 26,20	R\$ 786,00
10	ARCOXIA 90MG C/ 14 COMP	30	TEUTO	CX	R\$ 107,92	R\$ 3.237,60
11	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO SODICO DE CONDROITINA 1,2G, C/ 30 SACHES DE 5G	25	EUROFARMA	CX	R\$ 179,65	R\$ 4.491,25
12	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG, C/ 30 CPS	22	ACHE	CX	R\$ 86,09	R\$ 1.893,98
17	BUSCOPAN DUO BUTILBROMENTO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG	35	BOEHRING	CX	R\$ 25,58	R\$ 895,30
22	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 COMP	50	BLOBO	CX	R\$ 17,78	R\$ 889,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

28	COLTRAX (TIOCOLCHICOSIDEO) 4MG C/ 20 COMP	20	DELTA	CX	R\$ 48,66	R\$ 973,20
36	DIMETICONA 75MG, 15ML GTS.	50	DELTA	FRASC	R\$ 13,10	R\$ 655,00
37	DIPROBETA 1ML C/ 1 AMPOLA, (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML)	50	MYRALIS	AMPOL	R\$ 16,37	R\$ 818,50
40	DPREV 7000 C/30 COMP	12	ELOFAR	CX	R\$ 101,98	R\$ 1.223,76
43	ELOTIN 5ML GTS-SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML	50	EUROFARMA	FRASC	R\$ 9,82	R\$ 491,00
75	MUSCULARE 10 MG C/30 COMP	20	EUROFARMA	CX	R\$ 30,87	R\$ 617,40
76	MUSCULARE 5 MG C/30 COMP	15		CX	R\$ 21,53	R\$ 322,95
78	NOEX SPRAY 32MG (BUDESONIDA) C/ 120 DOSES	30	EUROFARMA	FRASC	R\$ 30,87	R\$ 926,10
79	NOEX SPRAY 64MG C/ 120 DOSES	30	EUROFARMA	FRASC	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
90	PIROXICAM 20MG C/ 12 CPS	20	NEO QUIMICA	CX	R\$ 12,79	R\$ 255,80
95	SECNIDAZOL 1000MG C/ 2 COMP	40	GLOBO	CX	R\$ 11,22	R\$ 448,80
104	TINIDAZOL 500MG C/ 4 COMP	30	MEDLEY	CX	R\$ 16,84	R\$ 505,20
VALOR TOTAL						R\$ 21.599,99

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 – 87
CONTRATANTE

DROGARIA CIDADÃ EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 19.777.934/0001-62
CONTRATADA